

TERMO DE REFERÊNCIA

168

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia compreendendo o desenvolvimento do projeto executivo e a execução de obras para implantação do Corredor de Transporte Coletivo – Eixo Sudeste – Fase 01, a ser implantado na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 km em Santo André/SP.

A contratação visa a implantação dos corredores de ônibus exclusivo para transporte coletivo e outras obras a eles associados, projeto executivo de obra, visando a melhoria das condições de infraestrutura de transporte público entre os municípios da região do Grande ABC, e o consequente aumento de eficiência do sistema no Eixo do Corredor de transporte coletivo Sudeste na Av. Santos Dumont no trecho da Praça Adhemar de Barros até a Avenida Guaianazes, com extensão de 2.3 m em Santo André/SP.

O escopo também compreende a adequação paisagística e a reconfiguração da iluminação pública do referido trecho.

Importante ressaltar que na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, sendo admitidas novas tecnologias que fomentem a otimização de recursos inerentes ao projeto, considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade da contratação e o melhor resultado para a Administração Pública.

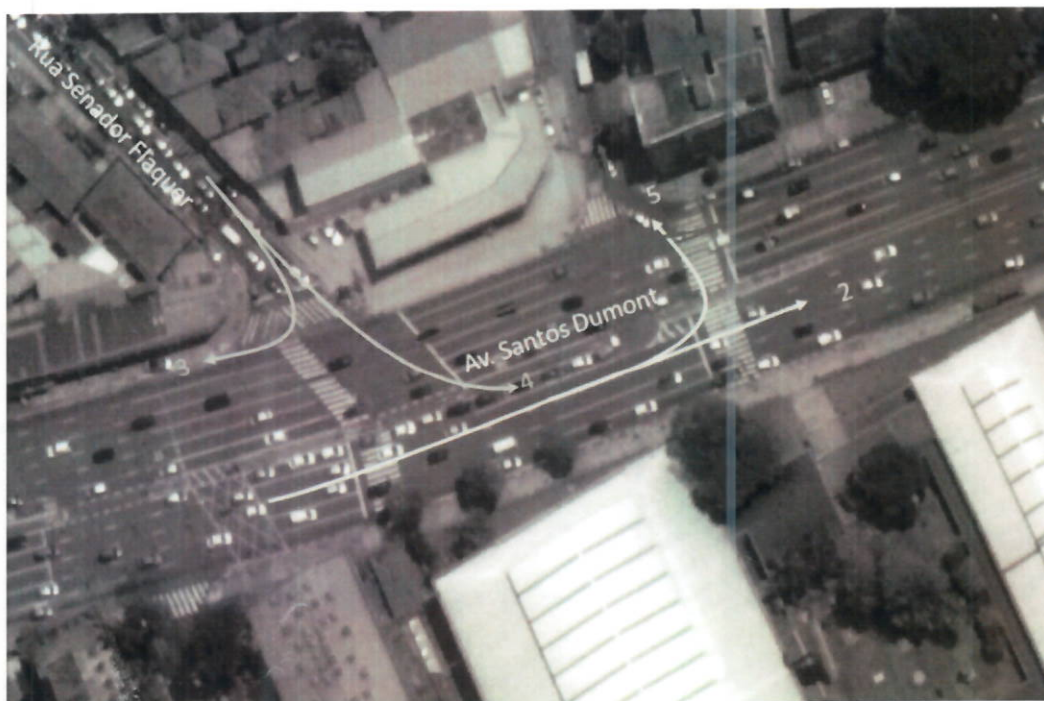


Imagem 1 – Corredor Sudeste – Movimentos na Av. Santos Dumont

168

168



Imagem 2 – Corredor Sudeste – Movimentos na R. Cel. Alfredo Flaquer / R. Cel. Seabra e R. Cel. Alfredo Flaquer / R. Tamoios

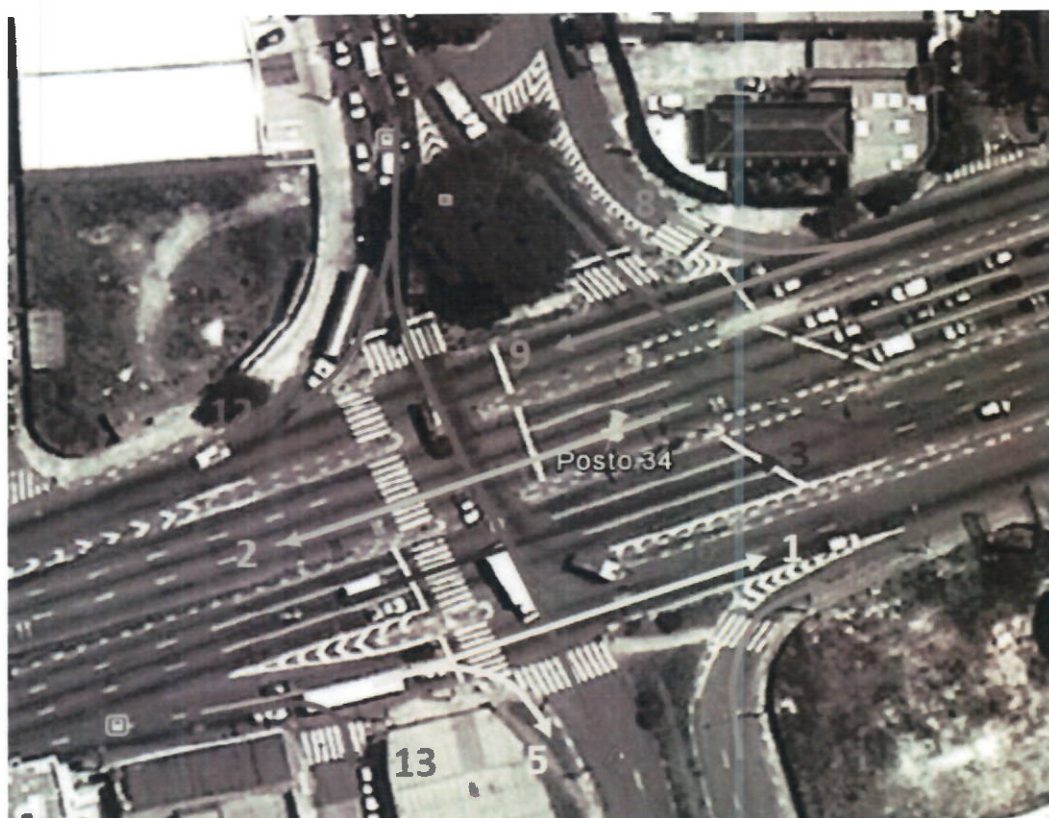


Imagem 3 – Corredor Sudeste – Movimentos na Av. Santos Dumont / Av. Firestone

O eixo tem início na Praça Adhemar de Barros até Avenida Guaianazes, totalizando uma extensão de 2.300 m. O uso e ocupação do solo é predominantemente comercial. O transporte coletivo neste trecho possui uma faixa na direita, destinada para o tráfego e o tipo de parada é unidirecional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

168

As obras do Corredor Sudeste – Fase 01 decorrem da necessidade de melhoria das condições operacionais do sistema de transporte público coletivo e das estruturas de mobilidade ativa através da implantação de corredores exclusivos e da requalificação urbanística da área de intervenção.

As intervenções no Corredor Sudeste estão inseridas no PLAMOB – Plano de Mobilidade Urbana, atualizado em fevereiro de 2023, integrando a carteira de projetos estratégicos da gestão com acompanhamento pela Secretaria de Economia e Planejamento, e já foram objeto de estudos para realização de licitação por meio do processo 22027-2023, que não chegou a ser realizada em função da entrada em vigor da Lei 14.133/2021, que impôs a necessidade de adaptação no planejamento do projeto à nova estrutura Legal e Formal para aderência à nova Lei de Licitações e seus regulamentos, o que está sendo realizado por meio da instrução do presente processo administrativo.

O PLAMOB reflete os anseios da população e para sua construção foram realizadas as Audiências Públicas para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no município. Nessas audiências, a população também validou o Planejamento Estratégico, indo ao encontro da pertinência e interesse público do projeto.

Destaca-se, também, que a referida obra faz parte do escopo do Programa PAC Novo e o Município.

Os estudos visam avaliar intervenções de readequação viária, terraplenagem, pavimentação (canaleta do ônibus em pavimento rígido e faixas de rolamento de veículos em pavimento flexível), drenagem, calçadas com nova ciclovia, iluminação pública, paisagismo, sinalização compreendido a ligação dos municípios de São Caetano do Sul, passando por Santo André e indo até Mauá.

Como prevê o projeto básico a construção de Estações de Embarque e Desembarque com travessias de pedestres semaforizadas está em pleno atendimento à Norma de Acessibilidade – NBR 9050/2015.

As obras deverão ainda considerar a requalificação urbanística e a adequação paisagística incluindo a reconfiguração da iluminação pública.

Dentre os argumentos técnicos que justificam o interesse público para a nova contratação, destacam-se a resolução dos seguintes problemas:

- Reduzir o tempo de deslocamento dos usuários;
- Requalificar o importante eixo viário das Avenidas Santos Dumont;
- Promover o pleno atendimento à Norma de Acessibilidade – NBR 9050/2015;
- Aumentar a eficiência do Sistema no Eixo do Corredor Sudeste.

Ademais, por meio da Contratação Semi-Integrada, espera obter, para um empreendimento deste vulto econômico e tecnológico, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento. Espera-se também obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme disposto na Lei nº 14.133, no artigo 5, no âmbito da contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico

A escolha pela Contratação do tipo semi-integrada, obrigatoriamente, deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir:

- Inovação tecnológica ou técnica;
- Possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
- Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.





Para o objeto do empreendimento as opções escolhidas foram pela "inovação tecnológica ou técnica" e "possibilidade de execução com diferentes metodologias", que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Esse novo conhecimento, agregado a uma combinação de informações e conhecimentos preexistentes, poderá gerar e sistematizar melhorias em desenvolvimentos futuros levando sua aplicação a novos empreendimentos.

Há a possibilidade de produção e/ou entrega de produtos tecnologicamente novos ou aprimorados, que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou ainda, com aumento efetivo da produtividade numa região de fluxo intenso de veículos e considerada crítica para a fluidez do trânsito da cidade.

Dentro da Inovação tecnológica ou técnica, podemos destacar:

a) Possibilidade de execução com diferentes metodologias:

Pavimentos:

As vias contempladas no projeto poderão ser executadas com pavimento rígido e flexível com capacidade compatível ao tráfego da região em especial ao tráfego de caminhões, e os ônibus, e da capacidade de suporte do solo em função dos resultados das sondagens geotécnicas.

O pavimento destinado a faixa exclusiva do Corredor Sudeste obrigatoriamente deverá ser projetado e executado em pavimento rígido.

O dimensionamento das bases, sub-bases e reforços dos subleitos deverão ser adequadas para cada tipo de pavimento asfáltico ou concreto que venha a ser adotado, sendo aceitos diferentes composições e métodos construtivos para qualquer dos pavimentos adotados, desde que suportadas as cargas mencionadas.

Cita-se como exemplo de metodologias ou inovações tecnológicas a utilização da técnica whitetopping, de escória de alto-forno como agregado, reciclagem do pavimento existente com equipamento próprio, adição de fibras de nylon, propileno ou aço nos pavimentos de concreto e rap espumado que tem como objetivo a economicidade, redução de prazo, sustentabilidade, eficiência da obra e durabilidade com consequente redução de manutenção, principalmente devido ao tráfego local, evitando-se, assim, transtornos a toda a população.

As informações acima reforçam o objetivo da Contratação semi-integrada e não limitam as inúmeras soluções técnicas, tecnológicas e econômicas eventualmente existentes e não conhecidas por parte da Administração, visando aumentar a competitividade no certame.

O pavimento que vier a ser adotado deverá ser comprovadamente o mais adequado para a região levando-se em consideração o custo-benefício, durabilidade, desempenho e economicidade. Desta forma deverá ser apresentado pela contratada um Relatório Técnico e Econômico demonstrando qual a melhor solução a ser adotada, de modo a atender ao conceito básico da legislação aplicável a Contratação Semi-Integrada.

b) Iluminação Pública com lâmpadas LED de alto desempenho:

Os postes de energia devem ser substituídos e padronizados.

A iluminação pública será refeita buscando ofertas de soluções ecológicas, como por exemplo, o emprego de lâmpadas LED de baixo consumo energético associadas à instalação de células fotovoltaicas.

A energização por postes de iluminação será realizada através de rede subterrânea providas de dispositivos antifurto e os postes serão providos de sistema de aterramento.



c) Sinalização vertical e horizontal

Na execução da sinalização vertical e horizontal os licitantes poderão propor quaisquer técnicas conhecidas e legalmente reconhecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Não haverá limitação para o emprego de uma ou diversas técnicas, separadas ou em conjunto, desde que atenda ao objetivo proposto, podendo ser utilizadas, por exemplo, para sinalização vertical, placas de alumínio, fibra, aço galvanizado, braços de aço galvanizado, pórticos, semipórticos, etc. No caso da sinalização horizontal, por sua vez, cita-se como exemplos pintura a base d'água, termoplástico, hot spray, a frio, ou outros métodos não conhecidos pelos técnicos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBJETIVO

O plano e projeto deverá ser elaborado seguindo os princípios da administração pública através da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, planejamento, segregação de funções, segurança jurídica, celeridade, razoabilidade, competitividade, economicidade e proporcionalidade.

Devera compor na elaboração do presente plano, no mínimo as etapas descritas a seguir.

3.1. ESCOPO

O escopo da execução do objeto, compreende as seguintes etapas:

- Elaboração de Projeto Executivo;
- Obras de Implantação.

O corredor de ônibus está sendo proposto o alargamento da avenida em todos os trechos com três faixas, de forma a garantir uma continuidade da capacidade de quatro faixas de tráfego. Esse alargamento se dará com a necessidade de desapropriação. São propostas também ciclovias ao longo de toda a extensão do trecho, sendo também necessárias desapropriações para essa implantação. Foi proposta uma reformulação da circulação na área central. Assim, propõe-se o fechamento da conversão à esquerda hoje existente junto a Av. Arthur de Queirós, que é um ponto de retardamento da avenida, passando esse movimento de conversão para o centro ser efetuado pela passagem superior já existente, que dá acesso a Av. Queirós dos Santos. Nesse sentido, propõe-se ainda a alteração da circulação da Av. Arthur de Queirós que passará a operar com mão única no sentido Centro. Para o transporte coletivo propõe-se a implantação de faixas exclusivas ao longo de todo o trecho, sempre no lado direito, com a implantação de estações de transferência dimensionadas de acordo com a demanda de passageiros.

3.2. PROJETOS EXECUTIVOS

Compreendem escopo da Contratada o desenvolvimento do projeto executivo de engenharia, incluindo os estudos, levantamentos e projetos de demandas Ambientais.

Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura de Santo André/SP, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Prefeitura de Santo André/SP.

3.2.1. VALIDAÇÃO DE PROJETOS

Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão utilizar como referência os Projetos Básicos e demais documentos integrantes da presente Concorrência, revisando, alterando ou

171

complementando-os conforme a necessidade.

Os Projetos Executivos atualizados deverão estar de acordo com as normas pertinentes e atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP.

Os documentos técnicos a serem gerados deverão ser submetidos à análise e aprovação prévia de outros órgãos e instâncias, conforme necessidade, especialmente, no caso de alterações relacionadas às disciplinas de:

- Geometria: Prefeitura de Santo André/SP e Divisão Municipal de Trânsito;
- Sinalização: Prefeitura de Santo André/SP e Divisão Municipal de Trânsito;
- Arquitetura de paradas e urbanismo: Prefeitura de Santo André/SP;
- Paisagismo: Prefeitura Municipal (deve ser compatível com o TCA);
- Iluminação Pública: Prefeitura de Santo André/SP.

3.3. ESTUDOS E PROJETOS

As obras do corredor abrangem as seguintes disciplinas:

- Terraplenagem;
- Sistemas de Drenagem;
- Pavimentação;
- Estrutura de Concreto e Metálicas;
- Iluminação Pública e Remanejamento de Interferências;
- Arquitetura;
- Paisagismo;
- Sinalização e Dispositivos de Segurança;
- Urbanismo | Acessibilidade;
- Rede de Dutos; e
- Licença Ambiental.

3.4. TERRAPLENAGEM

Não estão previstas mudanças na configuração geométrica do sistema viário resultante das obras de pavimentação (pavimentos rígido e flexível), as intervenções pontuais deverá sofrer readequação nas calçadas, ciclovias e canteiros centrais adjacentes e implantação de ilhas para a reordenação do tráfego local.

Após a divulgação para a sociedade do plano de intervenção, implantação do desvio de tráfego e implantação do acesso provisório aos terrenos, edificações e comércios lindeiros é que será iniciada as atividades de terraplenagem. Estas atividades são de obrigação da Contratada.

Deverá ser locada topograficamente tal alteração e após iniciada a escavação de caixão para implantação de regularização do subleito e caso necessário (e indicado nos ensaios deflectométricos) deverá ser realizado o reforço do subleito.

Após a devida conformação e compactação do subleito, serão iniciados os serviços de pavimentação.

Todo e qualquer material proveniente de escavações deverá ser destinado a bota-foras devidamente licenciados.

3.5. SISTEMAS DE DRENAGEM

Deverão ser implantadas os sistemas de drenagem, previstos em projetos.

Deverão ser executados os seguintes serviços:

- Novas galerias de drenagem com diâmetros de 0,50 e 0,60 metro, em valas escoradas;
- Poços de Visita;
- Bocas de Lobo;



- Guias e sarjetas, assim como qualquer outro dispositivo de captação e disciplinamento adequado das águas pluviais conforme instruções e padrões da Prefeitura.

Deverão ser evitadas as ações que resultem em transtornos ao comércio local utilizando-se, sempre que possível, de técnicas que minimizem os referidos transtornos, tais como métodos não destrutivos para recuperação e/ou execução de infraestrutura.

3.6. PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de pavimentação contempla, de forma geral, três soluções de pavimentação sendo:

- Pavimento rígido para os corredores de ônibus e nas paradas e ultrapassagens, com caimentos variados.
- Pavimento Flexível para vias de circulação geral de veículos.
- Passeios e ciclovias em concreto.

É preciso observar que o pavimento flexível será feito após os corredores e paradas. Deve-se realizar o dimensionamento das estruturas de pavimento nos futuros corredores, considerando dispositivos de drenagem de pavimento.

O pavimento rígido deverá ser complementado em toda a extensão do corredor inclusive nas paradas de embarque e desembarque. Já o pavimento flexível deverá ser implantado na nova geometria, contemplando segmentos de demolição de canteiros e/ ou passeios e/ ou em segmentos de reconstrução do pavimento existente, destinados a circulação de veículos.

As obras de pavimentação obedecerão às seções transversais apresentadas nos projetos a serem aprovados.

As camadas constituintes da estrutura do pavimento deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de serviço do DER-SP e na sua inexistência, de acordo com as especificações da Prefeitura de Santo André/SP.

3.7. PARADAS DE ÔNIBUS

Ao longo do corredor de ônibus da Fase 01, serão implantadas treze novas paradas de ônibus. As localizações e dimensões das paradas de ônibus serão detalhadas na ocasião da elaboração dos projetos.

As paradas seguirão o padrão de identidade visual a ser definido pela Prefeitura de Santo André/SP.

O acesso às paradas serão alcançadas por meio de faixas de travessia de pedestres. Será atendido o disposto nas normas NBR-9050, com o rebaixamento de guias nas travessias para garantir acessibilidade aos usuários com mobilidade reduzida. No Projeto Executivo deverá ser consideradas as normas de acessibilidade para portadores de mobilidade reduzida, no eixo e no entorno do corredor, sedimentadas pelas normas federais da SEPDE/CPA.

A implantação de guias altas e rampas de acessibilidade às plataformas deverão obedecer à inclinação máxima de 8,33%. Também deverão ser implantados o sistema de proteção de pedestres junto às áreas de travessia, através de gradis que impeçam a circulação dos pedestres fora das faixas de travessia.

O mobiliário e os equipamentos da parada de ônibus serão escopo desta contratação.

3.8. PAISAGISMO

O paisagismo para o viário e paradas será baseado na ampliação da arborização nos trechos com espécies de pequeno, médio e grande porte, bem como a utilização de proteção vegetal nas regiões de travessia de pedestres para aumentar segurança em relação à travessia fora da faixa e utilização de caminhos para pedestres no canteiro central interligando paradas, quando possível.

As espécies vegetais, plantio de grama, espécies arbóreas e manejo arbóreo serão posicionados em passeios, praças e áreas verdes existentes ao longo do trecho afastados do meio fio através de canteiros verdes, visando à segurança dos pedestres.

143

Handwritten signature/initials in blue ink.

3.9. URBANISMO - ACESSIBILIDADE

As calçadas deverão ser adequadas para viabilizar o acesso às paradas de ônibus, por meio de faixas de travessia de pedestres. Será atendido o disposto nas normas NBR-9050, com o rebaixamento de guias nas travessias para garantir acessibilidade aos usuários com mobilidade reduzida. Nos Projetos Executivos devem ser consideradas as normas de acessibilidade para portadores de mobilidade reduzida, no eixo e no entorno do corredor.

A implantação de guias rebaixadas e rampas de acessibilidade às plataformas deverão obedecer a inclinação máxima de 8,33%. Também deverão ser implantados o sistema de proteção de pedestres junto às áreas de travessia, através de gradis que impeçam a circulação dos pedestres fora das faixas de travessia, tanto no sistema viário em nível, quanto nas paradas.

3.10. INTERFERÊNCIAS

Previamente ao início das intervenções pela Contratada, esta deverá verificar a existência de interferência das redes de concessionárias ou da infraestrutura existentes.

Especial atenção deve ser dedicada pela Contratada, às questões voltadas às interferências, analisando profundamente as intervenções previstas, sejam viárias, de estruturas e fundações, drenagem, civis e de sistemas e demais em relação às redes existentes, uma vez que alterações ou reparos dependem de iniciativas de outras empresas e podem comprometer o cronograma de obras.

O Projeto do Corredor Sudeste – Fase 01 contempla Cadastro de Interferências relativas a diversas empresas:

- Comgás;
- Vivo;
- Semasa;
- Oi;
- Enel;
- Petrobrás;
- Quaisquer outros que possam interferir no trecho.

Previamente à realização de qualquer escavação ou demolição deverão ser realizadas inspeções, prospecções e cadastramento de interferências para evitar prejuízo à infraestrutura implantada, sem ônus adicional a Prefeitura de Santo André/SP.

A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferências é da Contratada, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

3.11. DESVIO DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

No intuito de minimizar os impactos negativos ao tráfego e às atividades adjacentes ao Empreendimento, tanto na circulação de veículos como dos pedestres, causados pela execução das obras, após a validação do Plano Geral de Trabalho, deverá ser realizado os estudos e projetos para implantação do desvio de tráfego e implantação do acesso provisório aos terrenos, edificações e comércios lindeiros.

Deve-se avaliar preliminarmente, junto às demais atividades dos projetos, as possibilidades de implantação das obras, pré-definindo suas etapas, de forma a permitir que estes estudos iniciais possam estimar os tempos de operação, carregamentos, vias que serão utilizadas como rotas alternativas, além das eventuais intervenções na regulamentação de uso dessas vias.

Preferencialmente, devem ser estudadas as vias existentes como rotas alternativas. Para estas hipóteses deve-se sempre avaliar a capacidade das vias a serem utilizadas, com as devidas recomendações quanto a alterações na sinalização, eventuais inversões no sentido de tráfego e demais medidas que devam ser tomadas.

Após a validação do plano de desvio de tráfego e emissão de autorização pela Divisão de Trânsito, a Contratada deverá realizar a divulgação a sociedade do plano de intervenção e dos desvios de

Handwritten signature/initials in blue ink.



MS

tráfego.

3.12. LICENÇAS AMBIENTAIS

O processo de licenciamento ambiental para as obras de implantação do Corredor Sudoeste – Fase 01, junto ao IEMA (Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e junto as Secretarias Municipais, se inicia com a obtenção da Licença Ambiental Prévia – LAP.

Assim, a totalidade das obras objeto do presente Termo de Referência deve ser licenciada e são objeto das Licenças Ambientais de Instalação (LAI) o trecho do corredor.

Na ocasião da expedição das referidas Licenças de Instalação serão descritas as exigências a serem observadas e atendidas durante a fase de obras, visando estabelecer medidas de mitigação e monitoramento dos impactos sobre os meios físico, biótico e socioeconômico.

Durante a fase de obras, considerando-se a necessidade de execução de diversas medidas que garantam o cumprimento integral das exigências estabelecidas pela LAI em questão, faz-se necessária a avaliação de seu conteúdo frente as ações propostas. Para isso, estão previstas as seguintes etapas de Gestão Ambiental do Empreendimento:

Etapas 01: Providenciar a obtenção de cada Licença e do cumprimento de cada exigência, considerando-se as ações já executadas até o momento, documentadas e reportadas junto ao IEMA | Secretarias Municipais;

Etapas 02: Revisões, se necessárias, de cada um dos Programas e/ou Subprogramas tendo em vista a inserção e/ou revisão das medidas de controle, prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais identificados, objetivando o cumprimento integral das exigências;

Etapas 03: Implementação de Programas Ambientais previstos no PCA, destacando-se as ações que exijam interface com o andamento e avanço das etapas de obras, visando o cumprimento das exigências ambientais;

Etapas 04: Documentação das ações e procedimentos realizados na Etapa 03, para reporte à Fiscalização e ao órgão licenciador e comprovação das medidas tomadas;

Etapas 05: Preparação de documentos, apresentação e esclarecimento de seu conteúdo junto à Fiscalização e ao órgão licenciador, tendo como objetivo demonstrar o cumprimento de todas as exigências da LAI, e a obtenção das respectivas Licenças Ambientais de Operação (LAO).

Paralelamente a estas Etapas, também deverá ser retomado processo de autorização para manejo de vegetação necessário para implantação das obras, que compreende os seguintes serviços (descritos adiante):

- A execução de serviços de corte e transplante dos exemplares conforme autorização dos órgãos ambientais licenciadores;
- A execução dos plantios compensatórios e manutenção das mudas plantadas, também de acordo com a documentação legal.

3.13. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Caberá à Contratada a disponibilização de profissionais capacitados para o acompanhamento de todos os serviços a serem executados, descritos nos itens acima. Caberá a esta equipe, além da verificação dos quesitos técnicos e andamento das atividades frente ao avanço das obras, levantar eventuais pontos a serem esclarecidos junto à equipe de Fiscalização visando a execução dos serviços da forma mais adequada.

A Contratada deverá apresentar a relação dos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, seus respectivos registros profissionais e documentos que comprovem sua responsabilidade sobre os serviços executados, tais como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no caso de profissionais ligados ao CREA.

3.14. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

A Contratada deverá documentar, através de Relatórios Técnicos de acompanhamento mensal,

AS



Handwritten signature in blue ink.

todas as atividades executadas dentro de cada Programa ou Subprograma previsto. Estes documentos deverão conter informações claras, objetivas e completas sobre as ações realizadas e resultados obtidos, de forma a facilitar o reporte ao órgão licenciador sobre o atendimento das exigências ambientais acima descritas.

As análises e aprovações destes materiais deverão ser feitas pela equipe de Fiscalização, que poderá contar com outras empresas a serem contratadas para apoio às atividades e produção de documentação técnica visando a comprovação do atendimento às exigências da LAI e posteriores solicitações de LAO. Havendo necessidade de revisão e/ou complementação das informações necessárias para isso, caberá à Contratada procedê-las.

A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

3.15. PLANO GERAL DE TRABALHO

O Plano Geral de Trabalho deverá contemplar os métodos executivos, devidamente detalhados e com nível de precisão adequado que possibilite executar todos os serviços dentro do prazo definido para execução da obra. A Contratada deverá desenvolver os planos de ataque e esquemas de fases, para liberação para operação dos trechos de intervenção.

Previamente a emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar um plano geral de trabalho e um eventograma de execução detalhado, que contemple a execução de todas as atividades inerentes ao Empreendimento, sendo obrigatório o detalhamento das atividades de mobilização de pessoal, por frente e por tipo de serviço, mobilização dos equipamentos para a execução das obras, aquisição e fabricação de materiais de execução das obras por frente e por tipo de serviço, bem como das atividades de desvio de tráfego, ambiental e projetos.

O eventograma detalhado deverá ser apresentado em coerência com o planejamento da obra, inclusive com as dependências e prazos dos terceiros, se envolvidos, como as concessionárias de serviços.

Para que seja fielmente cumprido o prazo das obras e serviços, de maneira aderente ao eventograma do Empreendimento, o Cronograma deverá contemplar a execução dos serviços, se necessário, em três turnos diários de trabalho.

3.16. EQUIPE TÉCNICA

A Contratada, durante todo o período de desenvolvimento das obras e serviços, deverá manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Coordenador Geral, com atribuições de Preposto da Contratada e plenos poderes para realização da gestão do Contrato. Este Coordenador deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas presenças no local dos trabalhos deverão ser permanentes, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Este Coordenador Geral, que será o Responsável pela Contratada, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Prefeitura.

O Coordenador Geral, durante todo o período de desenvolvimento das obras e serviços contratados, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (Engenheiros, Técnicos, Encarregados etc.) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico, mediante a comprovação da experiência profissional (Curriculum Vitae) de cada profissional.

3.17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.17.1. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Considerando o Grau de Risco das atividades envolvidas na execução das obras e serviços objeto deste edital, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar e manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) Engenheiro

Handwritten signature in blue ink.

de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Ministério do Trabalho pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável pela Contratada, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, notadamente a Norma Regulamentadora NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT).

Todo funcionário da Contratada nos Serviços de Construção do escopo deverá portar e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual conforme determina a Lei Federal nº 6.514, notadamente a Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI).

A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

3.17.2. CANTEIRO DE OBRAS

A Contratada deverá mobilizar um canteiro, efetuando as implementações necessárias à sua funcionalidade. Para apoio aos serviços contratados, o canteiro de obras para uso da Contratada deverá possuir todos os espaços necessários para a execução da obra atendendo a normalização vigente NR-18.

A Contratada, para execução dos serviços, deverá apresentar o Projeto do Canteiro de Obras que deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal. As obras de instalação do Canteiro deverão atender integralmente as exigências da Prefeitura e os serviços de manutenção deverão ser executados sem ônus para a contratante.

A Contratada arcará também com os custos de mobiliário, equipamentos, carro com motorista, vigilância, energia elétrica, linhas telefônicas, consumo de água, computadores com devidas licenças de softwares necessários como MS Office, MS Project e AutoCAD, ou similares, e impressoras, todos sem ônus para a contratante.

Com a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá providenciar a imediata desmobilização e remoção das suas Instalações de Canteiro de Obras, devolvendo a área, até então ocupada, nas mesmas condições originais. A desmobilização e remoção das Instalações de Canteiro de Obras deverão ocorrer rigorosamente dentro do prazo definido neste Termo de Referência.

3.17.3. LIMPEZA DOS LOCAIS DE TRABALHO

A Contratada, durante a execução das obras e serviços, deverá efetuar a Limpeza dos Locais de Trabalho, com a remoção de qualquer sobra de material, entulhos, lixo, etc., resultantes da execução de suas obras e serviços. Deverá manter os locais de sua intervenção em perfeito estado de organização e limpeza, em todo o período de execução dos serviços.

Para garantir a eficiência e eficácia da Limpeza dos Locais de Trabalho, a Contratada deverá executar esta limpeza de modo regular e final. Com o término das obras e serviços, a Contratada deverá providenciar a Limpeza Final dos Locais de Trabalho, com a desmobilização e remoção de todas as caçambas e o desimpedimento de todas as áreas.

Todos os detalhes relativos à Limpeza dos Locais de Trabalho serão objeto de atenção especial por parte do Gerente do Contrato.

3.17.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura de Santo André/SP que nomeará um fiscal para a Obra, a quem caberá, no âmbito do contrato com a Contratada, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados, às possíveis alterações dos estudos e projetos já realizados e à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.



A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.

3.17.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato e deverá ser elaborado e fornecido "As Built" sempre que, por necessidade imperiosa, a obra for implantada em não conformidade com os projetos, sem que isso acarrete ônus adicional à Administração.

A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:

- Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;
- Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;
- Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.

A Contratada deverá fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências (Diário de Obra) em 2 vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local desde o seu início (primeiro dia).

Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da Contratante.

Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do anteprojeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovada, deverá ser mantida na obra como parâmetro para eventuais comparações.

Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente da obra, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado". Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela Contratante.

Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.

★
✓



129

A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

A Contratada fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo de Obras", a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.

Sempre que necessário e a pedido da Fiscalização, fica a Contratada obrigada a apresentar os relatórios de ensaios do controle tecnológico dos serviços.

A presença da Fiscalização da Contratante na obra não exime de responsabilidade a Contratada.

No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas.

A Contratada deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços que assegurem a viabilidade de implantação da obra, mitigando o impacto na circulação do tráfego e da população local.

Todos os equipamentos utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição válidos e de classificação, emitidos por representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR ABNT 13.133/94.

Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela Contratada, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo, dos Projetos e das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas.

Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, para aprovação da Fiscalização, os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão de restrições de interdições impostas pela Divisão de Trânsito.

A CONTRATADA tem obrigação de apresentar o "Data Book" dos materiais, obras e serviços, contemplando todos os ensaios de controle de qualidade, certificados, especificações e demais elementos necessários a adequada verificação da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, bem como o fornecimento de manuais de manutenção das instalações, com o respectivo treinamento.

A Contratada deverá manter nas instalações do Canteiro de Obras cópia da documentação do

129

Contrato e dos responsáveis técnicos, além daquelas exigidas pela legislação vigente.

Será de responsabilidade da Contratada a remoção de entulhos proveniente das obras, bem como restos de limpezas e demolições, sendo que as mesmas deverão ser entregues totalmente limpas e com todos os seus itens em perfeito estado de funcionamento.

O remanejamento das interferências, após identificação e detalhamento em projeto, será executado pela Contratada e/ou Concessionárias, prevendo sempre uma implementação segura, minimizando os impactos aos moradores, transeuntes e ao trânsito local. Os serviços a serem realizados compreendem o remanejamento de interferências / enterramento existentes que interfiram na área de implantação das obras.

A Contratada será a única responsável pela obtenção junto aos órgãos responsáveis das Aprovações/Autorizações/Termos de Permissões, dos respectivos Alvarás e Certificados de Conclusão de Obras.

Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, ou qualquer autorização para tráfego especial de veículos para acesso às obras, a Contratada será responsável pela instrução processual e aprovação junto aos órgãos competentes e implementação deles.

Todas as obras e respectivos canteiros de trabalhos e estocagem de materiais deverão ser dotados de tapumes de proteção, devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e transeuntes.

A Contratada será a responsável técnica pelos serviços, pelo desempenho das obras executadas e por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos.

A Contratada é responsável também pelo atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, de modo geral, sejam elas internamente às áreas dos canteiros, bem como nas áreas das obras. Especial atenção deverá ser dada à NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e à NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

As obras devem obedecer à legislação e normas técnicas vigentes, bem como sua aprovação junto aos órgãos competentes.

Todos os serviços deverão ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura de Santo André/SP.

3.18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONCORRENTES

A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao Preço estimado para o objeto desta contratação.

3.19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada no serviço a ser contratado.

Não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos, assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração ou impactar na contratação e prestação do objeto a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a prestação de serviços e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

Para fins de Habilitação e Qualificação Técnica, as empresas participantes de um consórcio deverão apresentar:

- Designação do consórcio, sua composição e indicação da participação de cada empresa consorciada;





180

- Endereço;
- Objeto do consórcio;
- Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 06 (seis) meses;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado em relação ao objeto da presente licitação;
- Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre as quais a de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido na alínea "d".
- Indicação da empresa líder do consórcio, autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas junto à Prefeitura;
- Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação;
- Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ;
- Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.

No caso de participação em consórcio, será admitida a participação de no máximo 03 (três) empresas consorciadas. Justifica-se a limitação do consórcio a no máximo 03 (três) empresas por razão de governança contratual, eficiência da execução e gestão de riscos, sem prejuízo da competitividade. Trata-se de contratação complexa, envolvendo elaboração de projeto executivo e execução de obra de infraestrutura urbana, com múltiplas disciplinas (pavimentação rígida e flexível, drenagem, sinalização, iluminação pública, paisagismo, remanejamento de interferências etc.), o que demanda coordenação técnica integrada, tomada de decisão rápida e clara atribuição de responsabilidades. Consórcios com número elevado de integrantes tendem a aumentar custos de transação, dificultar a coordenação e a fiscalização, elevar o risco de conflitos internos e de fragmentação operacional, com potencial impacto em prazo, qualidade e desempenho do contrato. Assim, o limite de 03 consorciadas preserva o ganho competitivo (permitindo a soma de qualificações e capacidades), mas evita complexidade excessiva na gestão e na execução, alinhando-se ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e competitividade.

Os documentos exigidos referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentos em Geral, deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.

As exigências referentes à comprovação da qualificação técnica, no caso de consórcios, será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos.

3.20. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de cooperativas, em razão das características do objeto e dos riscos de execução e fiscalização, especialmente quanto à intermediação de mão de obra e à necessidade de coordenação operacional contínua e imediata das equipes em obra.

3.21. DA SUBCONTRATAÇÃO

180



182

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. A subcontratação parcial dos direitos e obrigações do Contrato a terceiros, somente será permitida para as atividades acessórias, como a locação de equipamentos/maquinários, e serviços de apoio técnico como sondagem, topografia, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, limitado a 20% do valor total do contrato.

Tal permissão se faz em face da natureza do objeto, que envolve execução de obra de infraestrutura urbana com múltiplas frentes e especialidades (ex.: demolições, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação, remanejamento de interferências, ensaios e serviços tecnológicos, paisagismo e outros), justifica-se a permissão de subcontratação parcial como medida de eficiência, economicidade e mitigação de riscos, permitindo que a contratada mobilize empresas especializadas para serviços específicos e altamente técnicos, sem comprometer a responsabilidade global pela entrega.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação da atividade da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.22. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A Contratada, declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato de conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
- Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
- Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela Contratante que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da Contratante.
- A Contratada se obriga a comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

3.23. GARANTIA DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO

Será exigido como condição de participação no presente certame a garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia se faz necessária devido a complexidade do certame. Ademais, justifica-se a exigência de garantia de proposta como mecanismo de seriedade e confiabilidade das ofertas apresentadas, especialmente em contratação de alta

5

complexidade e elevado valor, com impactos relevantes ao cronograma do empreendimento, ao planejamento orçamentário e à continuidade de políticas públicas. A garantia de proposta atua como instrumento de mitigação de riscos típicos da fase licitatória, desestimulando condutas oportunistas, tais como a apresentação de proposta sem lastro operacional/financeiro, a recusa em manter a proposta válida, a não assinatura do contrato ou a não prestação da garantia contratual após a adjudicação. Nessas hipóteses, além do retrabalho administrativo, há risco de atraso de obra, perda de janela de execução e comprometimento de recursos vinculados, com potencial prejuízo ao interesse público. Assim, a garantia de proposta é medida proporcional e necessária para reforçar a competitividade qualificada (participação de licitantes efetivamente aptos) e proteger a Administração contra custos de transação e atrasos decorrentes de desistências injustificadas.

A garantia deverá ser apresentada no momento da entrega da proposta técnica e comercial e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, a critério do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura das propostas, e deverá conter cláusula de renovação automática ou comprovação de prorrogação.

A não apresentação da garantia da proposta nos termos e prazos estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

Esclarecemos que a garantia da proposta será devolvida aos licitantes após a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato pelo vencedor, ou nos casos de revogação ou anulação do certame.

Será exigida também, posteriormente, no momento da assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% do valor contratual. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas na lei.

Tal garantia justifica-se a exigência de garantia contratual para assegurar a execução integral e adequada do objeto, considerando tratar-se de obra com múltiplas interfaces técnicas, dependência de cronograma físico-financeiro, riscos de inadimplemento e necessidade de manutenção de desempenho e qualidade até o recebimento definitivo. A garantia contratual funciona como salvaguarda patrimonial para a Administração diante de eventos como paralisação/abandono da obra, inadimplência de obrigações essenciais, necessidade de correção de vícios, recomposição de danos e custeio de medidas emergenciais para continuidade do empreendimento. Além disso, a garantia contribui para maior disciplina na gestão do contrato, pois induz a contratada a manter capacidade econômico-financeira, mobilização e conformidade técnica, reduzindo o risco de interrupções que geram sobrecustos, aditivos e deterioração de frentes executadas. Dessa forma, a exigência é adequada ao porte e ao risco do contrato e se alinha ao dever de proteção do erário, eficiência e gestão de riscos.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O Início da execução do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de serviço para cada etapa.

A

A execução do objeto deverá ser efetivada, após solicitação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhado do competente documento fiscal e das Certidões.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Arquivos impressos:

Os materiais/produtos deverão ser protocolados e entregues na Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Santo André.

Horário de entrega: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 16h30.

b) Arquivos Digitais:

Deverão ser assinados digitalmente e encaminhados em pen drive e por e-mail ao responsável pelo contrato em endereço a ser informado ao contratado após a assinatura do contrato.

4.3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA; PLANO DE TRABALHO

As atividades/produto/plano deverá ser elaborado conforme Item 3 do presente Termo de Referência.

5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
Maryluce Rossi Santa Roza	Arquiteta e Urbanista	Experiência em projetos de infraestrutura urbana, atua na Prefeitura desde 2017.	Gestor e responsável pelo contrato
Bernadete Alves Rodrigues	Arquiteta e Urbanista	Experiência em projetos de infraestrutura, atua na Prefeitura desde 2025.	Apoio técnico
Douglas Pinheiro Lopes da Silva	Eng. Civil, Esp. Biomédica e Hospitalar, Seg. do Trabalho, Ambiental e Saneamento e Tráfego	Experiência em projetos de infraestrutura, atua na Prefeitura desde 2018.	Apoio técnico e fiscalização do contrato (autorizações/licenças ambientais; outorgas de recursos hídricos)

6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA A SER CONTRATADA

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FUNÇÃO
Engenheiro Civil/Tráfego/Transporte	No mínimo 10 anos de formação e experiência em elaboração/coordenação em obras de infraestrutura urbana. Apresentar certificado de acervo técnico CAT	Coordenador geral do projeto, responsável pela elaboração do projeto executivo
Engenheiro Civil/Tráfego/Transporte	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Coordenador geral das obras
Engenheiro Agrônomo/Ambiental	No mínimo 10 anos de formação e experiência em projetos de recuperação de matas ciliares	Coordenador geral da recomposição vegetal, autorizações e licenças
Engenheiro de Segurança do Trabalho	No mínimo 05 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Acompanhamento das obras, no âmbito da competência
Engenheiro Civil/Hidráulico	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pela elaboração do projeto hidráulico e acompanhamento das obras
Engenheiro Civil/Geotécnico	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pela sondagem e fundações das obras
Engenheiro Civil/Estrutural	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pelo projeto estrutural e acompanhamento operacional das obras
Engenheiro Civil/Elétrico	No mínimo 10 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Responsável pela elaboração do projeto de iluminação pública



Geólogo	No mínimo 05 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Auxiliar no planejamento e na elaboração de dados geológicos
Tecnólogo em Construção Civil	No mínimo 05 anos de formação e experiência em obras de infraestrutura urbana	Acompanhamento operacional das obras
Topógrafo / Eng. Agrimensor	No mínimo 05 anos de formação e experiência em projetos e obras de infraestrutura urbana	Responsável pela locação e cadastro das obras
Técnico em Topografia / Agrimensura	No mínimo 01 ano de formação e experiência em projetos de infraestrutura urbana. Comprovar formação em técnico de topografia.	Auxiliar de locação e cadastro de obras
Técnico em Edificações / Construção Civil / Desenho Técnico (Cadista)	No mínimo 01 ano de formação e experiência em projetos de infraestrutura urbana. Comprovar formação em curso técnico da área.	Desenhista Técnico
Técnico em Topografia / Agrimensura	No mínimo 01 ano de formação e experiência em projetos de infraestrutura urbana. Comprovar formação em técnico de topografia.	Auxiliar de locação e cadastro de obras

A empresa deverá apresentar ao gestor a equipe técnica acima, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), apresentação de documentos comprobatórios de sua formação, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, a comprovação do vínculo dos profissionais, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

A comprovação dos vínculos de todos os profissionais, poderá ser realizada mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP).

7. VALOR

São os constantes das Planilhas Orçamentárias integrantes deste Termo de Referência, sendo valor total R\$ 33.337.315,06 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e seis centavos).

Para a elaboração do orçamento referencial foram utilizadas as seguintes tabelas homologadas:

- SINAPI – SP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - CEF) – data base 08/25
- SICRO – SP (Sistema de Custos Referenciais de Obras - DNIT) – data base 07/25
- C.P.U. (Composições de Preços Unitários com emprego de insumos SINAPI - SP)
- SIURB INFRA (Tabela de Preços Unitários da Secretaria de Infraestrutura e Obras de São Paulo/SP) – data base 01/25
- SIURB EDIF (Tabela de Preços Unitários da Secretaria de Infraestrutura e Obras de São Paulo/SP) – data base 01/25
- CPOS/CDHU (Tabela de Preços Unitários da Companhia Paulista de Obras e Serviços de São Paulo) – data base 05/25
- Cotações de mercado
- Orçamentos referenciais de obras similares.

7.1. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Preço total em reais, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente termo.

Cronograma físico-financeiro e Eventograma - Planilha Auxiliar, por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços), nos formatos utilizados nos Anexos, das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

Em conformidade com o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado um Eventograma onde o faturamento correspondente a cada marco ali definido deverá estar explicitado.

Uma vez elaborado e aprovado o Projeto Executivo, o cronograma físico-financeiro e o eventograma serão avaliados e então estabelecidos de forma definitiva entre Contratante e Contratado.



Planilhas de Orçamento, com o mesmo nível de detalhamento constante do orçamento estimativo adotado pela Administração, bem como, em mídia digital, gravado em Excel;

Demonstrativo da composição da Taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, em formulário e mídia digital;

Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, de forma que exima totalmente a Prefeitura de Santo André/SP de quaisquer outros custos adicionais, conforme modelo constante do ANEXO XI.

Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.

Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos. O cronograma físico-financeiro está estabelecido anexo e deverão ser seguidas as disposições da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Após a avaliação e alinhamento do projeto de infraestrutura, o processo seguirá para aprovação da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

O orçamento deve abranger a quantificação e precificação dos elementos necessários para a execução do serviço, e apresentar o seu estagiamento.

Utilizar como referência a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil), devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

No caso de inexistência dos custos pelo SINAPI, poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor (Exemplos: SETOP, SICRO, SUDECAP, COPASA, etc).

O orçamento apresentado é inteiramente de responsabilidade de seu responsável técnico. A elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro deverá atender ao caderno de Diretrizes para Orçamentos.

8. CONTRATO - VIGÊNCIA

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 2 (dois) meses relativos ao prazo de execução dos projetos e os 10 (dez) meses restantes relativos ao prazo de execução das obras de as-built, manutenção dos indivíduos arbóreos e encerramento do contrato, com início da execução dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o valor do contrato poderá ser prorrogado e reajustado, com base na variação dos custos de produção e dos preços praticados no mercado, conforme índice setorial ou fórmula paramétrica previamente definida. Para fins de reajuste, adotar-se-á o IPCA/IBGE como índice geral de correção, ou, quando mais adequado à composição dos custos da obra, índice específico do setor da

186



BF

construção (ex.: SINAPI/IBGE/CAIXA ou outro oficial indicado no instrumento convocatório), que terá como data base a data do orçamento estimado.

9. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

★
⊙

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre consecuições dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício.

9.2. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente (ou conforme marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro), com base em quantitativos efetivamente executados, aferidos pela Fiscalização e registrados em Boletim de Medição, acompanhado da memória de cálculo, relatórios fotográficos, croquis/as built quando aplicável, diário de obras e demais documentos comprobatórios exigidos. As medições observarão os critérios de aceitação e os padrões de qualidade definidos no projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis, podendo a Fiscalização glosar itens executados em desacordo ou sem comprovação adequada. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição e o ateste do fiscal/gestor do contrato em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação de regularidade exigida no instrumento convocatório, no prazo contratual estabelecido, incidindo retenções legais quando cabíveis. Quando houver fornecimento de materiais/equipamentos, somente serão reconhecidos para medição/pagamento aqueles devidamente aplicados na obra (ou, excepcionalmente, armazenados em local aprovado e comprovados), observadas as condições previstas no edital/contrato. A última medição ficará condicionada ao recebimento provisório e à entrega da documentação final (as built, manuais, ART/RRT, laudos/ensaios e demais exigências), e o pagamento final somente ocorrerá após o recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente.

9.3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências

A
O



necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão Técnica de Acompanhamento, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica – ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica até 15 dias antes do início da execução dos serviços.
- Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Projeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 6) Certidão Negativa de Tributos Municipais;



- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Projeto, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Plano;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos da lei, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Projeto Básico.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de acumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional e Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei de respectivo decreto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor deverá ser selecionado por meio Concorrência, com adoção do critério de julgamento Técnica e Preço.

11.2. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta apresentada pelas proponentes deverá ser elaborada e apresentada, em acordo com as exigências e critérios estabelecidos nestes Termos de Referência e respectivo Edital de Licitação, observando a seguinte forma de apresentação:

- a. Apresentação;
- b. Sumário;
- c. Conhecimento do Problema – Máximo 30 (trinta) páginas;
- d. Metodologia e Plano de Trabalho – Máximo 15 (trinta) páginas;
- e. Experiência da Empresa;
- f. Equipe Técnica.

A proposta deverá ser datada e assinada pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico da empresa proponente, com a indicação do número de seu respectivo registro no Conselho de Classe.

11.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

A proposta técnica será a base para a elaboração do Plano de Trabalho, previsto nas atividades constantes no Termo de Referência, e após a conclusão do processo de seleção a contratada deverá ajustar o documento conforme recomendações da equipe de acompanhamento do Município.

A proposta técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

Deverá ser apresentado através de um texto no formato A4, letra Arial 11:

a) Conhecimento do Problema (NT-1): demonstração de conhecimento sobre os trabalhos a serem desenvolvidos referentes ao objeto desta licitação. Neste item deverão ser demonstrados os seguintes aspectos:

- i. Conhecimento da execução dos serviços a serem prestados;
- ii. Caracterização do Sistema Viário e de Transporte da Prefeitura considerando a funcionalidade e adequação ao interesse público;
- iii. Caracterização dos principais fatores físicos, ambientais e de gestão que interferem na execução das obras;
- iv. Conhecimento das legislações pertinentes às atividades.

a) Metodologia e Plano de Trabalho (NT-2): apresentar a metodologia e plano de trabalho a serem adotados para a realização dos serviços, descrevendo todas as atividades que os compõem, relacionando os principais produtos gerados, com apresentação dos fluxogramas correspondentes.

Deverão ser indicados os recursos humanos a serem disponibilizados para o desenvolvimento do Contrato a ser firmado. O item deverá seguir a formatação sugerida a seguir:

- i. Plano de Ataque

A



Elaborar Plano de Ataque contendo o sequenciamento das etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverão ser apresentados, a nível de detalhamento, os principais serviços que compõem os itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.

Junto ao Plano de Ataque deverá ser apresentado um cronograma das atividades preferencialmente no formato de Microsoft Project, podendo ser utilizado outro formato sem prejuízo ao julgamento da licitante.

ii. Histograma de Mão de Obra

Elaborar Histograma de Mão de Obra contendo as etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverá ser apresentado o histograma referente aos itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.

iii. Histograma de Equipamentos

Elaborar Histograma de Equipamentos contendo as etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverá ser apresentado o histograma referente aos itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.

iv. Plano de Segurança da Obra e do Entorno

Elaborar Plano de Segurança contendo as atividades para garantir a segurança da obra, do seu entorno para pedestres, carros e trabalhadores.

v. Plano de Gestão Contratual

Elaborar Plano de Gestão Contratual, Ambiental e Inovação, contendo no mínimo o sistema de administração e suas ferramentas, a gestão da qualidade, gestão ambiental e descarte de resíduos, proposta para a redução dos resíduos na obra e proposta de uso de tecnologia e/ou materiais inovadores.

vi. Estrutura Analítica de Projeto

Elaborar a EAP, no qual aborde as etapas principais para execução do objeto da licitação, considerando os eixos: Gestão, Projetos e Construção.

b) Experiência da Empresa (NT-3)

Neste item, a Proponente deverá demonstrar sua experiência no Objeto, em nome da empresa de acordo com os critérios de julgamento. O não atendimento ao estabelecido, seja por apresentação incompleta de documentos, ausência e/ou omissão de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na pontuação a ser concedida à Proponente.

c) Equipe Técnica (NT-4)

Na Equipe Técnica proposta, deverá ser disponibilizado, no mínimo, o seguinte profissional de nível superior que será objeto de pontuação:

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FUNÇÃO
Engenharia Civil	No mínimo 10 anos de formação e experiência em elaboração/coordenação de projetos semelhantes ao objeto do termo. Apresentar certificado de acervo técnico CAT	Coordenador geral do projeto

a) É indispensável a indicação nominal do profissional que compõe a Equipe Técnica.

b) Prova de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Comprovação de vínculo mediante a apresentação de Cópia do contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho ou caso os profissionais sejam sócios/proprietários da empresa licitante, cópia do Contrato Social.



d) Declaração de autorização de sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.

11.4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação será na Modalidade de Concorrência Tipo Técnica e Preço.

O primeiro arquivo que conterà a documentação será identificado como "01 - DOCUMENTAÇÃO". O segundo arquivo, identificado como "02 - TÉCNICA E PREÇO", conterà a proposta técnica e proposta comercial e deverá ser identificada como e será aberta somente para as propostas habilitadas.

A avaliação e classificação das propostas técnicas constantes do arquivo "B - TÉCNICA E PREÇO" será realizada por intermédio da Comissão Técnica para participação do processo licitatório a ser nomeada mediante portaria e deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores técnicos.

As propostas deverão ser entregues ao mesmo tempo dentro do sistema BBMNET porém em abas distintas.

A proposta técnica e preço será avaliada com base na sua capacidade de atendimento a este documento.

O número possível de pontos especificados em cada critério de avaliação indica a significância relativa ou peso de cada item no total do processo de avaliação.

Os documentos exigidos nos itens referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentos em Geral, deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.

As exigências referentes à comprovação da qualificação técnica, no caso de consórcios, serão determinadas para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Instrumento de inscrição de Empresário individual (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual.
- b) "Ato Constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada" em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da lei 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples).
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações.
- e) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples.
- f) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração do licitante, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas

A
D



discriminadas.

11.5.2.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) No caso de Consórcio, o capital social ou patrimônio líquido a ser comprovado, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).
- e) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- f) I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

11.5.2.1. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Como trata-se de projeto de grande porte, complexidade e relevância, cujos estudos, projetos e execução a serem realizados, são extremamente necessários para a população e para a administração pública, é necessário que a empresa que inicie os trabalhos esteja apta financeiramente em atender plenamente as obrigações elencadas no Termo de Referência.

Nesse sentido, em atendimento à Lei Federal nº 14.133 (artigo 69), a Administração prevê no edital, a adoção de índices financeiros que possam aferir a saúde financeira dos licitantes que ocorrerem ao processo.

Os Índices visam qualificar empresas que tenham melhor capacidade financeira para executar os serviços e realizar as demais demandas presentes no Termo de Referência, em todas as suas fases e enquanto durar a contratação, independentemente eventuais situações perturbadoras que possam vir a ocorrer, ligadas aos aspectos de pagamentos a fornecedores e/ou outros terceirizados (minimização do risco).

Por meio destes indicadores e como as próprias experiências em contratos anteriores têm mostrado, é possível verificar a saúde financeira e a disponibilidade de recursos que a empresa possui e, ao mesmo tempo, avaliar sua capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbida, à contratada, antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto, com posterior ressarcimento (capital de giro).

A
D

Além disso, todos os indicadores são aptos a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução dos serviços, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

11.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU, onde constem seus responsáveis técnicos.
- a.1) Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 265, de 15/12/79 do CONFEA.
- b) Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior às constantes do objeto licitado, ressaltando que os atestados apresentados nesta fase não serão considerados para fins de pontuação:
 - 1. Elaboração de projeto executivo de implantação de corredor ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis nas demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, ciclovias e drenagem;
 - 2. Execução de obras de implantação de corredor ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis

nas demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, ciclovias e drenagem;

3. Execução de restauração / recuperação de pavimento rígido;
4. Sistema viário urbano em pavimento flexível (CBUQ);
5. Fresagem de pavimento asfáltico.

- c) No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos do item 11.5.4.b.

Exige-se atestado(s) para demonstrar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto, em quantitativos e características equivalentes às parcelas de maior relevância, evidenciando capacidade de mobilização, gestão de produção, atendimento a padrões de qualidade e cumprimento de prazos. O atestado é meio objetivo de reduzir risco de contratação de empresa sem experiência prática suficiente para executar obra/serviço com o mesmo nível de complexidade.

A comprovação do acervo técnico do profissional (ex.: CAT/CAO) e de sua vinculação garante que haverá responsável habilitado e efetivamente disponível para condução técnica, responder por ART/RRT, compatibilizar disciplinas e assegurar conformidade com normas e boas práticas de engenharia, mitigando risco de falhas e assegurando rastreabilidade técnica durante a execução.

11.5.5. GARANTIA DA PROPOSTA

Como condição de participação no presente certame, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, devendo seguir os requisitos do item 3.23.

A garantia deverá ter validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura das propostas, e deverá conter cláusula de renovação automática ou comprovação de prorrogação, conforme exigido no edital. A não apresentação da garantia nos termos e prazos estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.5.6. VISTORIA

Declaração a ser emitida pelo Departamento de Planejamento e Obras da Secretaria de Infraestrutura e Obras, de que a empresa vistoriou o local dos serviços e de que tem total conhecimento das reais condições do local, de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

A referida vistoria deverá ser agendada com antecedência, podendo ser realizada até a data de abertura do envelope "Documentação", através do e-mail DLSilva@santoandre.sp.gov.br indicando a empresa licitante, neste momento o profissional credenciado para a realização da vistoria.

No dia da vistoria o profissional técnico deverá apresentar o seu credenciamento.

A vistoria técnica é facultativa. A empresa que não efetuar vistoria técnica, deverá apresentar no momento da habilitação, declaração expressa de ciência plena das condições do objeto, renunciando ao direito de, posteriormente, alegar desconhecimento de informações técnicas, logísticas ou operacionais que impactem a execução contratual. A ausência de vistoria ou de apresentação da declaração substitutiva acarretará a inabilitação da proponente.

Despesas decorrentes de vistoria não serão reembolsadas pela PSA.

11.5.7. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução das obras em licitação, assinada pelo representante legal da licitante:

O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado

apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação;

É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.

11.5.8. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

Os itens dos Atestados de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico, correspondentes e utilizados para a qualificação técnica, deverão vir autenticados e marcados em caneta amarela tipo marca texto.

As propostas serão analisados e julgadas com base nos critérios descritos abaixo:

11.5.8.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT-1) / METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (NT-2) TABELA DE QUALIFICAÇÃO DAS NOTAS

QUALIFICAÇÃO DO ITEM	NOTA AUFERIDA
- Atendeu plenamente ao solicitado – ÓTIMO	30,00
- Atendeu de forma satisfatória ao solicitado – BOM	22,00
- Atendeu parcialmente ao solicitado – REGULAR	14,00
- Atendeu de forma insuficiente ao solicitado – FRACO	6,00
- Não atendeu ao solicitado – OMITIDO/INSUFICIENTE	0,00

Parâmetros:

- **Omitido/Insuficiente:** serão julgados como Omitido/Insuficiente os tópicos que não apresentarem, nem de forma parcial, o explicitado nas requisições do Edital para o Conhecimento do Problema e para Metodologia e Plano de Trabalho e os apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados;
- **Fraco:** serão considerados fracos aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém não apresentem dissertação com objetividade na exposição das ideias, faltando adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência;
- **Regular:** serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial dissertação com objetividade na apresentação das ideias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência;
- **Bom:** serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, demonstrando dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência;
- **Ótimo:** serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência, e que apresentem alta resolução dos textos, figuras, fotos, quadros e mapas.

COMPOSIÇÃO DAS NOTAS:

Conforme descritivo do item 11.3:



NT-1		PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – CONHECIMENTO DO PROBLEMA	i. Conhecimento da execução dos serviços a serem prestados;	30
	ii. Caracterização do Sistema Viário e de Transporte da Prefeitura considerando a funcionalidade e adequação ao interesse público	
	iii. Caracterização dos principais fatores físicos, ambientais e de gestão que interferem na execução das obras	
	iv. Conhecimento das legislações pertinentes às atividades	
NT-2		PONTUAÇÃO MÁXIMA
II - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	i. Plano de Ataque	30
	ii. Histograma de Mão de Obra	
	iii. Histograma de Equipamentos	
	iv. Plano de Segurança da Obra e do Entorno	
	v. Plano de Gestão Contratual	
	vi. Estrutura Analítica de Projeto	

DESCRIÇÃO: II METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

• Plano de Ataque (B1)

Elaborar Plano de Ataque contendo o sequenciamento das etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverão ser apresentados, a nível de detalhamento, os principais serviços que compõem os itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.

Junto ao Plano de Ataque deverá ser apresentado um cronograma das atividades preferencialmente no formato de Microsoft Project, podendo ser utilizado outro formato sem prejuízo ao julgamento da licitante.

• Histograma de Mão de Obra (B2)

Elaborar Histograma de Mão de Obra contendo as etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverá ser apresentado o histograma referente aos itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.

• Histograma de Equipamentos (B3)

Elaborar Histograma de Equipamentos contendo as etapas dos projetos e obras e seus respectivos prazos em meses. Deverá ser apresentado o histograma referente aos itens descritos no Resumo Geral do Orçamento.

• Plano de Segurança da Obra e do Entorno (B4)

Elaborar Plano de Segurança contendo as atividades para garantir a segurança da obra, do seu entorno para pedestres, carros e trabalhadores.

• Plano de Gestão Contratual (B5)

Elaborar Plano de Gestão Contratual, Ambiental e Inovação, contendo no mínimo o sistema de administração e suas ferramentas, a gestão da qualidade, gestão ambiental e descarte de resíduos, proposta para a redução dos resíduos na obra e proposta de uso de tecnologia e/ou materiais inovadores.

★
⊙

• **Estrutura Analítica de Projeto (B6)**

Elaborar a EAP, no qual aborde as etapas principais para execução do objeto da licitação, considerando os eixos: Gestão, Projetos e Construção.

11.5.8.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NT-3)

Experiência dos técnicos da Equipe Técnica Chave – Experiência da Equipe Técnica Chave Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando atuação em serviços de recuperação e/ou reabilitação e/ou implantação de obras viárias executadas em corredores exclusivos de ônibus, contendo:	Quantidade Mínima	NOTAS Para cada item deverá ser apresentado somente um atestado contemplando a quantidade mínima Nota atribuída: Mínima / Máxima	
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	1.871,70	0	5
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10km e varrição	39.968,00	0	5
Imprimação betuminosa ligante	42.265,08	0	5
Revestimento de mistura asfáltica tipo sma com polímero e fibra (sem transporte)	197,36	0	5
NOTA FINAL MAXIMA NT-3		20	

No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos

11.5.8.3. EQUIPE TÉCNICA (NT-4)

Experiência dos técnicos da Equipe Técnica Chave – Atestados, em nome dos profissionais indicados para Engenheiros Sênior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando:	NOTAS Para cada item deverá ser apresentado somente um atestado contemplando a exigência Nota atribuída: Mínima / Máxima	
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT de elaboração de projeto executivo de implantação de corredor exclusivo de ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis nas	0	5

demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, sinalização e drenagem.		
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT em execução de obras de implantação de corredor ônibus, contemplando obras de construção, recuperação e/ou reabilitação viárias urbanas com pavimentos rígidos e flexíveis nas demais faixas de rolamento, incluindo estações e/ou paradas e/ou terminais de passageiros, iluminação pública, ciclovias e drenagem.	0	5
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT em execução de restauração / recuperação de pavimento rígido	0	5
Engenheiro Civil Sênior: atestado com CAT em sistema viário urbano em pavimento flexível (CBUQ)	0	5
NOTA FINAL MAXIMA NT-4	20,00	
OBS: A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por órgão/entidade pública ou privada, devidamente acervado/certificado pelo CREA, os quais contemple os itens mencionados. Será considerado o somatório dos atestados apresentados para esta comprovação. Os mesmos atestados ou certidões poderão ser apresentados em mais de uma situação, tanto na EXPERIÊNCIA DA EMPRESA, quanto na EQUIPE TÉCNICA, no entanto, neste caso, devem ser apresentados individualmente para cada item. Para comprovação de execução da atividade solicitada, o profissional elencado deverá ter CAT que demonstre sua indicação como responsável técnico. O mesmo profissional não poderá ser apresentado para cargos distintos, nem para empresas distintas. comprovação da experiência nas atividades respectivas deverá ser comprovada através de atestados/certidões de serviços averbados na entidade de classe competente em contratos distintos.		

A licitante deverá comprovar a experiência de sua equipe técnica, atendendo todas as exigências relacionados no item acima e suas alíneas.

A equipe técnica indicado pela licitante para atendimento dos itens, deverá demonstrar experiência mínima de 05 (cinco) anos e dando ciência de sua indicação, apresentando os seguintes documentos:

- Certidão de Tempo de Registro emitido pelo conselho profissional competente, para fins de aferição do tempo experiência e regularidade junto a entidade;
- Declaração de ciência e autorização quanto a sua inclusão para integrar a equipe de projeto.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A empresa que for declarada vencedora deverá apresentar o(s) profissional(ais) indicado(s), para fins de atendimento da qualificação da equipe técnica, com a devida comprovação de vínculo ao quadro permanente Contratada por intermédio da apresentação de registro em contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço, contrato social ou ata de assembleia, ou outro meio hábil permitido pela legislação.

Os serviços relacionados, poderá ser atendido por um ou mais profissionais, desde que atenda todas as exigências contidas neste edital.

A não pontuação no Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e Equipe Técnica na proposta técnica, desclassifica automaticamente a licitante.

O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta da apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.

A Licitante deverá se ater ao número de atestados solicitados, evitando colocar documentos em excesso ou desnecessário que, além de não acrescentar pontos, pode confundir ou atrasar a análise da proposta técnica.



11.5.8.4. COMPOSIÇÃO GERAL – PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	I- CONHECIMENTO DO PROBLEMA	II – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	III – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	IV – EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA
NOTA MÁXIMA	30,00	30,00	20,00	20,00	100,00

11.5.8.5. FÓRMULA – PROPOSTA TÉCNICA

$$NT = NT-1 + NT-2 + NT-3 + NT-4$$

NT = Pontuação Técnica Total;

NT-1 = Nota Final do item "I – Conhecimento do Problema";

NT-2 = Nota Final do item "II – Plano de Trabalho e Metodologia";

NT-3 = Nota Final do item "III – Experiência da Empresa";

NT-4 = Nota Final do item "IV – Equipe Técnica".

11.6. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços da Licitante deverá atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital devendo identificar a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras:

- a) a razão social da proponente e nome completo de seu representante legal;
- b) o endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);
- c) os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal, se houver;
- d) o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os custos, tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;
- e) o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;
- f) Apresentação da Composição de B.D.I., e dos encargos sociais.
- g) Apresentação do cronograma físico-financeiro considerando-se o desenvolvimento dos itens principais da planilha de custos.
- h) É obrigatória a apresentação de preço unitário para todos os serviços relacionados nas planilhas de preços anexas a este Edital, observadas as quantidades estimadas;
- i) O Preço global proposto pelo licitante não poderá ser superior ao valor do orçamento detalhado; caso o valor seja superior, o licitante será desclassificado.
- j) Deverá ainda, ser apresentado junto a proposta comercial, o demonstrativo dos encargos sociais de mão de obra e composição do L.D.I. (Lucros e Despesas Indiretas) apresentado pela empresa, quando aplicáveis.
- k) a indicação do Banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



- l) deverá ser datada e assinada com firma reconhecida por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.6.1. NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A "Nota de Preços" (NP) de cada licitante será calculada conforme a fórmula a seguir, considerando-se duas casas decimais:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços; X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado

11.7. PONTUAÇÃO FINAL E JULGAMENTO

A Pontuação Final **NF** a ser atribuída à Proposta será obtida através da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - **NT** e a Pontuação de Preço - **NP**, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final ; NT = Nota Proposta Técnica; NP = Nota Proposta de Preço.

11.7.1. JUSTIFICATIVA PARA A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NA PROPOSTA TÉCNICA E PESO 70% TÉCNICA E 30% PREÇO

A exigência da pontuação mínima se justifica na necessidade de que a Administração Pública garanta uma contratação com um prestador de serviço, com experiência e capacidade técnica suficiente para atender às demandas complexas exigidas pelo Município, considerando sua dimensão e natureza das problemáticas enfrentadas na discussão deste importante instrumento do planejamento urbano municipal.

A especialização exigida nesta contratação é a mínima para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, razão pela qual faz-se necessária a expertise intelectual a ser demonstrada e desenvolvida pela Licitante para atingir de forma eficiente o público envolvido e a entrega de produtos finais com qualidade técnica necessária ao processo de revisão da Lei do Plano Diretor, o que justifica a exigência da valoração das notas finais considerando 70% de peso para a pontuação Técnica e 30% para a pontuação de Preço.

A própria legislação tratou de definir como significativa a valoração da Técnica em detrimento direto ao Preço.

Isso porque os serviços desenvolvidos pela contratada serão eminentemente intelectuais, valendo-se de análise subjetiva de criação, técnica de elaboração, capacidade de atendimento e alcance do resultado no tempo proposto.

Resta, justificada, além de obrigatória, a prevalência da técnica sobre o preço, sendo aceitável o equilíbrio de 70% para técnica e 30% para o preço.

Para o cálculo da Pontuação Final, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores PF a partir da maior PF, cuja Proposta será considerada a 1º Classificada.

A
✓

Está prevista no Plano de Contratações Anual, com proposta aprovada no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, deliberados no segundo semestre de 2025 e previstos para o orçamento de 2026.

A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:

PROJETO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
7603	1770	05	76.20.4.4.90.51.26.451.0102.1.069.05

1. AUDESP

Tendo em vista a obrigatoriedade de cadastro no sistema AUDESP do TCESP, para serviços de obras e engenharia, casa desta contratação, informar as coordenadas do local (latitude x longitude) abaixo:

Início
23°39'57.14"S 46°31'19.13"W

Final
23°39'53.52"S
46°29'58.34"W

2. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
Maryluce Rossi Santa Roza	Arquiteta e Urbanista	Experiência em projetos de infraestrutura urbana, atua na Prefeitura desde 2017.	Gestor e responsável pelo contrato
Douglas Pinheiro Lopes da Silva	Eng. Civil, Esp. Biomédica e Hospitalar, Seg. do Trabalho, Ambiental e Saneamento e Tráfego	Experiência em projetos de infraestrutura, atua na Prefeitura desde 2018.	Apoio técnico e fiscalização do contrato (autorizações/licenças ambientais; outorgas de recursos hídricos)

3. MATRIZ DE RISCOS

Tipo de Risco	Materialização	Mitigação	Alocação
Custo de etapas específicas significativamente superior ao orçado pela administração e ao ofertado pelo contratado	Elevação dos custos do contratado	Prever % de risco no BDI compatível com a incerteza do projeto	Contratada
Equipe profissional para elaboração dos objetos e estudos diferente daquela prevista na composição de referência da Administração	Aumento ou diminuição dos custos para execução do objeto	Contratada deverá prever a equipe que será necessária a execução do objeto ao elaborar sua proposta e a administração poderá aceitar equipe diferente da prevista na composição, desde que a equipe empregada seja legalmente habilitada perante os conselhos profissionais.	Contratada e Administração

1

Equipe profissional para elaboração dos objetos e estudos diferente daquela prevista na composição de referência da Administração	Aumento ou diminuição dos custos para execução do objeto	que será necessária a execução do objeto ao elaborar sua proposta e a administração poderá aceitar equipe diferente da prevista na composição, desde que a equipe empregada seja legalmente habilitada perante os conselhos profissionais.	Contratada e Administração
Interferências não identificadas nos levantamentos topográficos, batimétricos e para elaboração de projetos e anteprojetos	Elevação dos custos e dos prazos necessários de execução	A contratada deverá verificar as interferências previamente para elaborar seu planejamento próprio. Todas as interferências e dificuldades adicionais serão de custo da contratada.	Contratada
Não atendimento do cronograma aprovado de execução do contrato sem justificativas que envolvam fatores imprevisíveis	Elevação dos prazos de execução do contrato	A contratada deverá verificar com antecedência toda logística e custos de serviços e materiais para elaborar seu planejamento próprio, inclusive realizando contratações antecipadas a suas expensas para garantir a execução contratual. Todas as interferências e dificuldades adicionais serão de custo da contratada.	Contratada
Ocorrências de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, exceto situações comprovadamente atípicas para o período analisado como enchentes não recorrentes, deslizamentos, etc.	Elevação dos custos e prazos de execução do contrato	A contratada deverá prever em seu planejamento e nas frentes de trabalho o cumprimento dos prazos contratuais considerando os dados históricos de precipitações e outras condições climáticas adversas.	Contratada
Inconsistências nos dados apresentados no Plano Diretor e erros nas entregas	Atrasos na entrega, retrabalhos e elevação dos custos da contratada	Revisões e correções por conta da contratada. Excepcionalmente será permitido aditamento de prazo quando a contratada não tiver dado causa nas inconsistências	Contratada e administração
Não cumprimento das Normas definidas pela Agência Reguladora	Pagamento de multa	Atendimento das Normas aplicáveis definidas pela Agência Reguladora	Contratada
Falha no cadastro de rede existente	Falha no mapeamento e programação de manutenções	Atualização cadastral da rede	DMAE



Falta de qualificação de pessoal	Retrabalho/Aumento de prazos e custos.	Exigência de qualificação técnica na contratação/Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	Contratada
Falhas nos projetos	Não atendimento às normas gerando falhas na execução da futura obra	Revisão dos projetos e dos serviços de adequação; Obs: Atrasos/paralisações devido a revisão de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.	CONTRATADA

Anexos do Termo de Referência

- Anexo 1 – Modelo de Proposta;
- Anexo 2 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 3 - Planilha de Composição de Custo;
- Anexo 4 – Composição de BDI
- Anexo 5 – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo 6 - Projeto Básico

XV – RESPONSÁVEL

Douglas Pinheiro Lopes da Silva
Engenheiro Civil – Gerente de Obras
CREA/SP: 5071411904-SP
IF: 56.405-2
DLSilva@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 25 de fevereiro de 2026.

Douglas P. Lopes da Silva
Gerente de Obras
DPO/SIO/PSA
CREA-SP 5071411904

RESPONSÁVEL (Douglas Pinheiro Lopes da Silva, Gerente de Obras, IF 56.405-2)

Com base nas especificações técnicas fundamentais previamente definidas pela área demandante, bem como os elementos contidos na estimativa do valor da contratação prevista no termo de referência elaborado pelo técnico identificado anteriormente, e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 33 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Termo de Referência.

Santo André, 25 de fevereiro de 2026.

André Luiz Paulo Scarpino



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

20f

Secretário

Secretaria de Infraestrutura e Obras